



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n° 4.670 - 09/03/2018

PERMITE A UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os Arts. 31 § 3° e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Minas Gerais — SENAI/DRMG - inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.773.700/0001-07, sediado à Av. do Contorno, n° 4.520, bairro Funcionários — em Belo Horizonte/MG, representada pela Sra. Ângela Flores Furtado e pelo Sr. Cláudio Marcassa, a utilização da área de 1.000 m², bem como as dependências do prédio construído para fins escolares, situado à Rua Camburiú, n° 195, bairro São Pedro, nesta cidade.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo anterior, deverá ser usado pelo Permissionário para a manutenção, no Município, dos cursos ofertados pela unidade do SENAI, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

Parágrafo único - O Permissionário utilizará as dependências do prédio nos 03 (três) turnos.

Art. 3° - A utilização do referido imóvel será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 4° - Revogada a Permissão, o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5° - A revogação da Permissão não importará em direito do Permissionário à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de março de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal